

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Terça-feira, 10 de outubro de 2023 • ANO V – EDIÇÃO N° 1059

### SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

#### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

##### LEI N° 2.486, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 444.117,00.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, no valor de R\$444.117,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e dezessete reais), na seguinte dotação orçamentária:

##### SECRETARIA DE SAÚDE

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 7030	R\$ 444.117,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 444.117,00</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 444.117,00</b>
--------------	-----------------------

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito de que trata o artigo 1º, o recurso oriundo de repasse do Governo Federal, Ministério da Saúde, através de Emendas Parlamentares, conforme descrito abaixo:

- Emenda Parlamentar n° 11980648000123003 – R\$ 139.317,00 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde;

- Emenda Parlamentar n° 11980648000123002 – R\$ 304.800,00 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

General Câmara, 10 de outubro de 2023.

HELTON HOLZ BARRETO  
Prefeito Municipal

##### LEI N° 2.487, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Da nova redação a Lei N° 1822 de 14 de janeiro de 2014, do Plano de Carreira dos Servidores do Executivo Municipal.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

**Art. 1º** A Lei n° 1822 de 14 de janeiro de 2014, do Plano de Carreira dos Servidores do Executivo Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

**I** – Altera no art. 3º a carga horária do seguinte cargo de provimento efetivo.

Denominação da Categoria Funcional	Carga Horária
De: Procurador Jurídico	40 h
Para: Procurador Jurídico	32h30

**II** – Cria cargos em comissão e função gratificada no art. 20º.

Denominação da Categoria Funcional	Carga Horária	Nº de Cargos	Padrão de Vencimentos
Diretor da Divisão de Conservação e Urbanismo	40 h	01	01-04
Diretor da Divisão do Anexo Fiscal II	32h30	01	01-04

**III** – Altera no art. 20, a denominação dos seguintes cargo em comissão e função gratificada.



### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei n° 2081, 07 de março de 2018.

Regulamentado pelo Decreto n° 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL  
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JOÃO CARLOS FORNARI

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO  
FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO  
LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN

R. Gen. David Canabarro, 120 – Centro, General Câmara – RS  
CEP: 95820-000 – Telefone: (51) 3655-1399

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site  
[www.generalcamara.rs.gov.br/diario-oficial](http://www.generalcamara.rs.gov.br/diario-oficial) ou via QR Code.



Denominação	Carga Horária	N° de Cargos	Padrão de Vencimentos
De: Diretor da Divisão do Anexo Fiscal Para: Diretor da Divisão do Anexo Fiscal I	32h30	01	01-04

**IV** – Extingue no art. 20, os seguintes cargos em comissão e função gratificada.

Denominação	Carga Horária	N° de Cargos	Padrão de Vencimentos
Chefe do Setor de Captação de Recursos	32h30	01	01-01
Diretor da Divisão de Orientação Pedagógica	32h30	01	01-04

**Art. 2º** O anexo I da Lei nº 1822, de 14 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**I** – Altera as condições de trabalho do cargo de Procurador Jurídico.

a) Horário de Trabalho: 32h30 semanais.

**Art. 3º** O anexo II da Lei nº 1.822, de 14 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**I** – Insere os seguintes Cargos e Atribuições:

1) CARGO: DIRETOR DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E URBANISMO

PADRÃO CC/FG: 01-04

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Coordenar e gerir as atividades relacionadas ao planejamento, desenvolvimento e gestão urbana do Distrito Histórico de Santo Amaro do Sul, junto à Secretaria Municipal de Obras.

Descrição Analítica: Planejar, coordenar e fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos pelos Setores de Manutenção da Secretaria de Obras do Município; Zelar pela conservação dos prédios históricos e pela conservação e urbanização dos logradouros, praças e monumentos; Orientar e acompanhar a execução dos serviços de limpeza e conservação nas dependências internas e externas dos prédios Municipais; Promover o plantio, conservação e manutenção das áreas verdes e jardins dos próprios municipais; Inspeccionar as condições de cercamento e dos passeios do perímetro urbano da vila; Inspeccionar as condições das bocas de lobos e calçamentos do perímetro urbano da vila; Supervisionar e implementar o plano de gerenciamento de resíduos sólidos do Distrito Histórico de Santo Amaro do Sul; Acompanhar e fiscalizar a execução de contratos de empresas terceirizadas no âmbito de suas competências; Elaborar relatórios gerenciais; e desenvolver outras atividades dentro de sua área de atuação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 h.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 anos.

Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

2) CARGO: DIRETOR DA DIVISÃO DO ANEXO FISCAL II

PADRÃO CC/FG: 01-04

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar e comandar a execução das atividades previstas em convênio, realizado com o Poder Judiciário, assim como organizar a rotina administrativa no Anexo;

Exemplos de Atribuições: Coordenar a execução das atividades do Anexo Fiscal; realizar a interlocução entre o Município e o Poder Judiciário nas matérias previstas em convênio; acompanhar a tramitação dos processos judiciais da área fiscal; controlar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade; e outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 horas, devendo estar à disposição do Poder Executivo e Judiciário;

Especial: Sujeito ao atendimento ao público, a rerealização de viagens e trabalho aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução: Ensino Superior Completo – Bacharel em Direito

**II** – Exclui os cargos de Chefe do Setor de Captação de Recursos e de Diretor da Divisão de Orientação Pedagógica.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

General Câmara, 10 de outubro de 2023.

HELTON HOLZ BARRETO  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 118, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.900,00.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e em conformidade ao disposto no art. 7º, I, “a” da Lei Municipal nº 2.440/2023:

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto, no presente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
238 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	R\$ 3.900,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 3.900,00</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.900,00</b>
--------------	---------------------

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito de que trata o art. 1º, a redução, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
268 - 3.3.90.32.00 MAT.. BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITA	R\$ 3.900,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 3.900,00</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.900,00</b>
--------------	---------------------

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

General Câmara, 09 de outubro de 2023.

HELTON HOLZ BARRETO  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 119, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 444.117,00.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a autorização contida na Lei Municipal nº 2.486/2023:

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto, no presente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 444.117,00,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e cento e dezessete reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE	
7030 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 444.117,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 444.117,00</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 444.117,00</b>
--------------	-----------------------

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito de que trata o artigo 1º, o recurso oriundo de repasse do Governo Federal, Ministério da Saúde, através de Emendas Parlamentares, conforme descrito abaixo:

- Emenda Parlamentar nº 11980648000123003 – R\$ 139.317,00 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde;

- Emenda Parlamentar nº 11980648000123002 – R\$ 304.800,00 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

General Câmara, 10 de outubro de 2023.

HELTON HOLZ BARRETO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 546, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023**

Autoriza Servidor Municipal a conduzir veículo desta municipalidade

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.75 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º** AUTORIZAR, o servidor municipal, THIAGO PEREIRA REICHEL, matrícula 126850-3, Procurador Jurídico, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, a conduzir veículo desta



municipalidade, passando a assumir as obrigações e responsabilidades na utilização e condução do veículo;

**Art.2º** Esta Portaria é válida até 02/03/2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
General Câmara, em 09 de outubro de 2023.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE DISPENSA

Contratante: Município de General Câmara.  
Contratada: Giro Rápido Distribuidora e Comércio de Produtos Ltda.  
Valor: R\$23.349,75 (vinte e três mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para complementação da alimentação escolar até o término no ano letivo de 2023.  
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.  
Data da assinatura: 10/10/2023.  
Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação por Limite nº 113/2023.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### EDITAL CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO INDIRETA COM INDICAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE PARA A FUNÇÃO DE DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE GENERAL CÂMARA 001/ 2023 – SME

Normatiza e organiza o processo de eleição indireta com indicação de lista tríplice para a função de direção das Escolas Municipais de General Câmara, conforme estabelece o DECRETO nº 103/2022 do Gabinete do Prefeito de General Câmara.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando que a administração escolar na rede pública de ensino do Município de General Câmara será exercida com a adoção da Gestão Democrática, nos termos dispostos no Decreto nº 103/2022 publicado pelo Gabinete do Prefeito, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a realização de processo de eleição indireta com indicação de lista tríplice para a função de direção das Escolas Municipais de General Câmara, na forma deste Edital e de seus anexos.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por finalidade estabelecer normas para a organização, realização, votação e apuração do processo de eleição indireta com indicação de lista tríplice para a indicação de direção das escolas municipais, a ser executado pela Secretaria Municipal da Educação de General Câmara.

1.2 O processo de eleição indireta com indicação de lista tríplice para indicação das direções das escolas da rede de ensino municipal ocorrerá em todas as escolas públicas municipais conforme Decreto nº 103/2022.

1.3 Caso não haja indicado com interesse na função de Direção de Escola, o Prefeito municipal poderá nomear um professor ou especialista de educação de outra escola que preencha os pré-requisitos;

1.4 As Escolas de Ensino fundamental com mais de 100 alunos terão um vice-diretor que seguirá os mesmos pré-requisitos para o diretor. As Escolas de Educação Infantil terão um vice-diretor respeitando a mesma forma de escolha para o Ensino Fundamental;

1.5 Conforme estabelece o artigo 6º do Decreto nº 103/2022, a Secretaria Municipal de Educação determinará as datas para o processo de escolha dos indicados para compor a lista tríplice da eleição indireta das direções das escolas da rede municipal de ensino;

1.6 A lista tríplice para a indicação das direções das escolas da rede municipal de ensino será instituída de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 2º do Decreto nº 103/2022.

#### 2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Para a inscrição à lista tríplice para mérito e desempenho para indicação das direções das escolas públicas municipais, deve-se seguir os seguintes critérios:

I - Professor e/ou especialista de educação detentores de cargo efetivo e estável;

II - Habilitação em Curso de Graduação em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Educação com Especialização em Administração Escolar e/ou Gestão Escolar (Supervisão, Orientação e Coordenação Pedagógica), em conformidade com o artigo 64 da Lei Federal nº 9394/96;

III - Conclusão do Estágio Probatório;

IV - Mínimo de 03 (três) anos de experiência docente

V - Disponibilidade para participar de cursos de aperfeiçoamento que lhes forem proporcionados;

VI - Disponibilidade para assumir regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais nas escolas que possuem dois turnos;

VII - Apresentação de um plano de ação para o ano letivo de sua posse com conhecimento básico dos aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos da escola onde atuará;

VIII - Não estar sofrendo sentença penal;

IX - Não ter sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em órgão integrante à Administração pública Direta ou Indireta.

#### 3. CRONOGRAMA

3.1 Para efeito de organização e execução deste edital, será válido o seguinte cronograma:

ATIVIDADES	PERÍODO
Formação da Comissão Organizadora da indicação das direções das Escolas Municipais	09/09 a 13/09/2024
Processo de Divulgação do Edital para a comunidade escolar da Rede Municipal de Ensino de General Câmara, conforme programação	16/09 a 19/09/2024
Inscrição dos Candidatos a ocupar o cargo de Direção das Escolas Municipais de General Câmara	23/09 a 27/09/2024
Homologação das inscrições com a publicação dos resultados	03/10/2024
Prazo de Recursos referente às inscrições dos candidatos ao cargo de Direção das Escolas Municipais	07 e 08/10/2024
Divulgação dos resultados dos recursos referente as inscrições dos candidatos ao cargo de Diretor(a) das Escolas Municipais	11/10/2024
Período da campanha (pré-consulta) para a formação da Lista Tríplice ou consultiva nas Escolas Municipais.	14 a 18/10/2024
Realização da Votação e Apuração dos votos e a formulação da Lista Tríplice ou consultiva para as Escolas Municipais	24/10/2024 Findado o horário de votação o candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso até uma hora depois do horário determinado para encerramento da votação na escola em que concorre. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria da Educação.
Divulgação e Homologação dos resultados da eleição indireta da indicação para a formulação da Lista Tríplice para as Escolas Municipais	30/10/2024
Divulgação e Homologação dos resultados com a indicação da Lista Tríplice ou consultiva e dos inscritos para a função de Diretor das Escolas Municipais de General Câmara, envio ao gabinete do Prefeito	06/11/2024
Divulgação do resultado de indicação ao cargo de direção das Escolas Municipais de General Câmara pelo Prefeito	13/11/2024
Designação das novas Direções do Ensino Fundamental e Educação Infantil indicados pelo Prefeito.	20/11/2024
Posse das novas Direções do Ensino Fundamental e Educa ao Infantil indicados pelo Prefeito.	Possível data 02/01/2025

#### 4. DO PROCEESO DE INDICAÇÃO

4.1 O Processo de eleição indireta com indicação de lista tríplice será realizado com as seguintes etapas:

4.2 Primeira Etapa: Composição da Comissão Organizadora responsável pela organização, coordenação, divulgação do processo de eleição indireta com indicação de Lista tríplice, conforme cronograma

4.3 Segunda Etapa: Composição da Comissão Organizadora Escolar

4.4 Terceira Etapa: Inscrição, homologação, recursos, resultado dos recursos e processo de pré-consulta

4.5 Quarta Etapa: Votação, Apuração, Formulação da Lista Tríplice.

4.6 Podem participar da escolha dos profissionais da educação que irão compor a lista tríplice da instituição de ensino são os seguintes:

I - Alunos regularmente matriculados na escola, maiores de 12 (doze) anos;

II - Pai, mãe e responsáveis legais por aluno;

III - Professores e funcionários concursados em efetivo exercício na escola;

4.7 A composição da lista de indicados será através de escolha direta, podendo ser usado para isso, votação simples, aberta ou secreta.



5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I — Formulário de Inscrição.
- b) Anexo II — Declaração.
- c) Anexo III — Plano de Trabalho Pedagógico.
- d) Anexo IV — Lista dos candidatos inscritos homologados.
- e) Anexo V — Normas para a campanha no período das eleições indiretas.
- f) Anexo VI — Modelo Célula na votação para eleições indiretas.
- g) Anexo VII — Modelo Lista de Presença e Ata de Registro ocorrência.
- h) Anexo VIII — Modelo Ata Final do processo de eleição indireta e indicação da lista tríplice.

Este Edital entrará em vigor após a data da sua publicação

General Câmara, 09 de outubro de 2023.

Carlos Alberto Freitas da Silva  
Secretário Municipal de Educação

**PODER LEGISLATIVO**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA.**

